



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

LEI Nº 2.332, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 34.279,73 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ **34.279,73 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentárias vigente:

|                            |                                                                                                  |       |       |                          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------|
| Classificação Orçamentária | 09.01.04.10.301.0014.3056 – Construção e Ampliação e Melhoramentos nas Unidades Básicas de Saúde |       |       |                          |
| ELEMENTO DE DESPESA        | DESCRIÇÃO                                                                                        | FONTE | VALOR |                          |
| 4.4.90.61.00               | Aquisição de Imóveis                                                                             | 102   | R\$   | <b>R\$ 34.279,73</b>     |
| TOTAL                      |                                                                                                  |       |       | R\$ <b>R\$ 34.279,73</b> |

**Art. 3º.** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

| CÓDIGO                        | PROGRAMAÇÃO                                                        | NAT.             | FICH A | FO NTE | VALOR                |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|--------|--------|----------------------|
| 09.01.01.10.272.0002.<br>2110 | Obrigações Previdenciárias e Sociais<br>Servidores da Saúde – RGPS | 3.1.90.13.<br>00 | 588    | 102    | <b>R\$ 34.279,73</b> |
| TOTAL                         |                                                                    |                  |        |        | <b>R\$ 34.279,73</b> |


**Art.4º:** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2022.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 04 de Fevereiro de 2022.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 04/02/2022  
  
Silvano Martins dos Santos  
PRESIDENTE